



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

**PARECER DE REGULARIDADE  
CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO:**

**PROCESSO Nº N°. 028/2020/SEMUSA/PMC**

**DISPENSA LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - Nº 018/2020/SEMUSA/PMC**

**CONTRATO N.º 045/2020-SEMUSA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - Nº 018/2020/SEMUSA/PMC**, extraído do **PROCESSO Nº. 028/2020/SEMUSA/PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE FLUÍDOS MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR MEDICINAL) NO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE DE CHRISTO ALVES PARA A PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ.**

Celebrado e firmando contrato administrativo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**, inscrito no CNPJ nº: 11.674,805/0001-37, representado por sua Secretária **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, inscrita no CPF/MF Nº 121.940.342-34, com a empresa **J C BREGA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.558.625/0001-36, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS BREGA JUNIOR** inscrito no CPF nº 072.887.918-23. Sendo acordado o valor global de **R\$ 63.982,78 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Com base no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666/1993, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 017/2020-GP, Decreto Municipal de Prorrogação nº. 043/2020-GP, 2º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00**

Decreto Municipal de Prorrogação nº. 101/2020-GP e Portaria MS nº. 188/2020, e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo de dispensa de licitação e o Contrato se encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 01 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
**Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP**  
**OAB/PA: 18.559**